



12/2000 10:42PROTÓCOLO 127

# Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

## DECRETO N° 292/2000

REGULAMENTA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 172, DE 13/12/00, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE FORMA A ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL N° 9.424, DE 24/12/96.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º**- O abono de que trata a Lei Municipal supra mencionada, será calculado com base nos seguintes parâmetros:

- I- O montante financeiro a ser considerado para o cálculo do abono será a diferença, entre o total dos salários efetivamente pagos ao longo do presente exercício, aos professores do ensino fundamental, e 60% dos recursos do FUNDEF repassados ao Município.
- II- O abono será proporcional aos meses de efetivo exercício de cada professor no magistério municipal.

§ 1º- Para encontrar o valor devido a cada professor, aplica-se a seguinte fórmula:

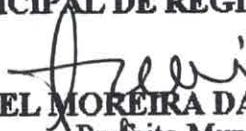
$$V = \frac{mf}{s} \times me, \text{ onde: } \begin{aligned} V &= \text{valor a ser pago para cada professor;} \\ mf &= \text{montante financeiro;} \\ s &= \text{somatória dos meses de efetivo exercício do conjunto de professores;} \\ me &= \text{número de meses de efetivo exercício do professor.} \end{aligned}$$

§ 2º- Se em determinado mês o número de dias efetivamente trabalhados for igual ou superior a 15 dias, considera-se como um mês; se for inferior a 15 dias, esses dias serão desprezados.

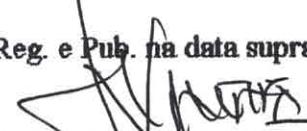
**ARTIGO 2º**- Os casos omissos serão decididos pelos Departamentos Municipais de Educação, Administração e Assuntos Jurídicos.

**ARTIGO 3º**- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de dezembro de 2000.-

  
SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

  
JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA  
Dir. do Deptº Municipal de Administração

Visto do Jurídico: 